

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 5100000051.001470/2025-10

1. OBJETO

1.1 Aquisição de crachá, placa de sinalização interna e adesivo imantado para identificação veicular

Cód fisco	E- Item	Qtd	Und Fornecimento	Valor Unitário R\$
554406-8	Serviço de confecção de cartão de identificação - do tipo crachá, em pvc, medindo 8.60 x 5,40cm, impresso em 4/4 cores, com foto digitalizada, com cordão em 1/0 cor, presilha jacaré e porta crachá rígido em pvc.	100	Und	28,00
606853-7	Placas sinalização interna - a base de fotoluminescente, em pvc, medindo 30,00 x 11,50cm, formato retangular, com os dizeres a definir	10	Und	17,00
606851-0	Adesivo para estacionamento - em manta magnética vinílica, medindo 15,00cm x 25,00 cm, nas cores 4/0, para caracterização de veículos	4	Und	20,00
606849-9	Adesivo para estacionamento - em manta magnética vinílica, medindo 30,00 cm x 38,50 cm, nas cores 4/0, para caracterização de veículos	16	Und	45,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa garantir a segurança e a identificação de servidores,

colaboradores, salas e veículos da Secretaria de Projetos Estratégicos (SEPE), assegurando controle de acesso adequado e organização dos espaços administrativos. O uso de crachás, placas de sinalização e adesivos imantados permite a rápida identificação dos profissionais, locais e veículos autorizados, promovendo eficiência e segurança nas dependências da SEPE.

3. DOS QUANTITATIVOS, DAS DESCRIÇÕES, DO VALOR ESTIMADO E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 Os itens a serem adquiridos estão especificados na tabela do item 1.

3.2 O valor referência foi obtido por meio de pesquisa de mercado e propostas de fornecedores.

3.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.4 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) será afastado no presente processo, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base nos seguintes fundamentos:

3.4.1 O processo será realizado utilizando preços obtidos de grandes empresas do ramo, incluindo empresas com atuação consolidada no comércio eletrônico, garantindo maior competitividade e melhores condições de mercado, o que impede a aplicação do tratamento diferenciado de forma justificada.

3.4.2 A utilização de grandes empresas é necessária para atender a critérios de economicidade e eficiência, alinhados aos objetivos da Administração, os quais não seriam alcançados caso o tratamento diferenciado fosse aplicado neste caso específico.

4 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa contratada deverá entregar os itens no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 O local de entrega será na Av. Rio Branco, 104 - Recife-PE, no Bairro do Cordeiro.

4.3 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com as garantias e manuais técnicos correspondentes.

5 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O processo ocorrerá por Contratação Direta, Dispensa por Valor, baseado na Lei Federal nº 14.133, Art. 75, Inciso II;

5.2 As empresas devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado poderão lançar suas propostas dentro do Sistema Pe-Integrado, ou enviá-las em papel timbrado para o e-mail: adm.sepe@sepe.pe.gov.br, cujo julgamento se dá pelo menor valor;

5.2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos,

taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência;

6.1.2 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

6.1.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da SEPE;

6.1.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

6.1.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a SEPE ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.2.1 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento;

6.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEPE;

6.4 - Substituir imediatamente os materiais em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com os critérios mínimos de fabricação estabelecidos em legislação vigente, sem ônus para a Secretaria;

6.5 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;

6.6 - Emitir uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

deste Termo de Referência;

7.1.3 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.1.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5 - Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratado;

7.1.6 - Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço,

7.1.7 - Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.1.8 - À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

7.1.9 - Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

8. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, desde que a empresa vencedora esteja inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

8.4 A Contratante efetuará o pagamento do serviço e quantidade que efetivamente foram executadas;

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = \text{Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA}$$

8.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota

Fiscal/Fatura subsequente a da ocorrência;

8.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.8 A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;

8.9 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da Contratada;

8.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8.11 Em caso de utilização do comércio eletrônico (e-commerce) a presente contratação permite a antecipação do pagamento do valor total da contratação e se justifica devido à necessidade de garantir a reserva imediata do item no estoque do fornecedor, bem como aproveitar condições comerciais vantajosas, como preço de e-commerce e prazos reduzidos para entrega.

8.11.1. O pagamento antecipado será efetuado no prazo de 02 dias, contados do recebimento do recibo, boleto, fatura ou documento idôneo.

9 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

9.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a empresa vencedora dos lances deverá fornecer novamente os itens no prazo máximo estabelecido pela Administração.

10 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

UNIDADE GESTORA: 510100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140

NATUREZA: 3.3.90.39

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0450.2919.0000 FONTE DE RECURSO: 050000000

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Art. 95, inciso I, da Lei Federal Nº 14133/2021 estabelece a justificativa para a elaboração de um contrato em conformidade com as diretrizes legais e administrativas aplicáveis.

Nesse contexto, a justificativa para a elaboração do contrato pode ser respaldada pelos seguintes motivos:

1. **Legalidade e Transparência:** A elaboração do contrato visa assegurar que a contratação esteja de acordo com a legislação vigente, garantindo transparência e conformidade com os princípios legais.
2. **Proteção dos Interesses:** O contrato é elaborado para proteger os interesses das partes envolvidas, estabelecendo claramente os direitos e obrigações de cada uma delas.
3. **Segurança Jurídica:** A formalização do contrato proporciona segurança jurídica às partes, definindo claramente os termos e condições da relação contratual, prevenindo possíveis conflitos e ambiguidades.
4. **Eficiência na Execução:** O contrato serve como um instrumento que auxilia na

gestão e execução adequada do objeto contratado, estabelecendo parâmetros para o cumprimento das obrigações pactuadas.

11.2 O prazo de vigência do eventual contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato, se for o caso, no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12. PROPOSTA

12.1 - Em caso de disputa eletrônica, as empresas candidatas poderão lançar suas propostas de preços diretamente no Sistema PE-Integrado, ou, em caso de dificuldade de acessar / manusear o Sistema, poderão enviar proposta por e-mail, que deverá conter a descrição do objeto de acordo com este Termo de Referência;

12.1.1 A especificação clara e detalhada dos materiais que serão fornecidos e dos valores unitários e totais atentando às informações essenciais descritas no item 3 deste Termo de Referência;

12.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua elaboração.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante devendo o Contratado fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

13.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Gerência Geral de Planejamento e Gestão que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o Art.117, §1º ao §4º da Lei nº 14133/2021;

13.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

13.5 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

13.5.1 Cabe ao fiscal

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus Anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e

estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus Anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada no termo de referência, edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.5.2 Cabe ao gestor

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem 14.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 1 % (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação

integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeti das à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

15. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

15.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

15.1.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

15.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.1.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

15.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do

Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

15.1.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a aquisição/prestação de serviços de fornecimento do objeto deste TR , com as características mínimas exigidas no item 3.

16.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas no termo de referência

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Pinto Martins**, em 13/06/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68609509** e o código CRC **587B141E**.